

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

DATA: 28/03/2011

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 às 09:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2011 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luis, MA, CEP 65.010-580, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria DP n.º 002/2011, de 05 de janeiro de 2011, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais**, para atender as necessidades do Projeto: Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS (UNA- SUS/UFMA) - FSADU Nº 853, no âmbito do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. : www.licitacoes-e.com.br .

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket* com respectivos “código localizador”) de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais destinadas ao Projeto Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS/UFMA), durante a vigência do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos bilhetes eletrônicos, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

2.2 A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU para o Projeto **Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS/UFMA)** - FSADU Nº 853, Elemento da Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com Locomoção)**.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@fsadu.org.br, informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luis, MA. CEP: 6501-580 (a partir de 15 de abril de 2011, será na **Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230**), ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.2. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.5.3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.5.4. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6. Em respeito à Lei Complementar n.º 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

- 7.6.1 Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da Fundação Sousaândrade, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas;
- 7.6.2 A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6.3 Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.6.4 Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.
- 7.6.5 Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;
- 7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;
- 7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.6.8 Tudo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;
- 8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
- 8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao percentual de desconto (que será demonstrado por número com duas casas decimais – ainda que “00” – entre R\$ 0,00 – representando 100% de desconto – e R\$ 100,00 – representando 0% de desconto) concedido sobre os preços das passagens aéreas, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

9.3.1. o desconto, de que trata o item 9.3., será aplicado sobre o valor total do bilhete eletrônico de passagem aérea emitido, excetuando-se o valor da taxa de embarque;

9.3.2. para fins de se aferir o desconto constante da proposta de cada licitante será utilizada a fórmula abaixo:

DESCONTO = 100,00 – VALOR OFERTADO (representado por numero entre R\$ 0,00 e R\$ 100,00, sempre com duas casas decimais, ainda que essas casas decimais sejam “00”)

9.3.3. é vedado ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.7. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.7.1. os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

9.7.2. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.7.3. o prazo para a execução dos serviços, será durante a vigência do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU e de acordo com a necessidade do Projeto, mediante solicitação da Coordenação do Projeto, após a entrega do Contrato e da Ordem de Serviço;

9.7.4. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor (MAIOR DESCONTO), em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;

b) endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;

c) descrição do objeto com suas especificações, identificando o tipo de **serviço a ser oferecido**, **PERCENTUAL DE DESCONTO do objeto**, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pela Pregoeira e sua equipe de apoio;

- d) data de formulação da oferta;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 9.8.1. As propostas deverão atender, rigorosamente, em qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 9.8.2. O preço (DESCONTO) deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.9. O preço proposto (DESCONTO) englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.
- 9.10. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Fornecimento e ou assinar o contrato.
- 9.11. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 9.12. A proposta de preços ajustada ao lance final (DESCONTO), contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverão ser encaminhados a Pregoeira, por fax nº (98) 4009.1033 ou 4009-1015, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, bem como os documentos exigidos no anexo III, contadas do encerramento da referida disputa.**
- 9.13. A proposta de preços também deverá ser apresentada a Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís-MA, CEP: 65010-580 (a partir de 15 de abril de 2011, será na **Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230**), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fsadu.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo menor preço (MAIOR DESCONTO) das propostas, por LOTE.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. a maneira exemplificativa de ofertar lances é o seguinte: se o licitante desejar oferecer lance de 1,50% (um virgula cinqüenta por cento) de desconto, deverá utilizar a formula do item 9.3.2 e assim: **100,00 – 1,50 = 98,50**; então o licitante deverá dar o lance de **R\$ 98,50**;

12.3. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.4. A Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo determinado pela pregoeira, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.6. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço (que representará o MAIOR DESCONTO), imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.8. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço (maior desconto)", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço (maior desconto), para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Será considerada mais vantajosa para a Fundação Sousaândrade e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), sendo o maior desconto alcançado mediante a seguinte operação:

MAIOR DESCONTO = 100,00 – MENOR VALOR OFERTADO (representado por menor número entre R\$ 0,00 e R\$ 100,00, sempre com duas casas decimais, ainda que essas casas decimais sejam “00”)

13.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.4.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 O disposto nos itens 13.5 e 13.6 somente se aplicará quando a proposta de menor preço (maior desconto) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, podendo esta comprovação, se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1015, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousaândrade, situada na Rua de Santaninha, nº 194 - Centro, São Luís – Ma – CEP: 65010-580 (a partir de 15 de abril de 2011, será na **Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230**).

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor (maior desconto) por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos e contra-razões de recurso serão dirigidos à Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousa Andrade, localizada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís, MA, CEP: 65010-580 (a partir de 15 de abril de 2011, será na **Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230**), em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico licitacao@fsadu.org.br.

14.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousa Andrade para homologação.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousa Andrade.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.10. A adjudicação será feita por lote.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subsequente apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. Homologada a licitação pela a Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para Assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

16.2 O termo de contrato acima mencionado, do qual faz parte a respectiva minuta, será elaborado pela Fundação e vigorará da data de sua assinatura até o final da vigência do Projeto, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União;

16.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

16.3.1. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Fundação Sousaândrade;

16.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Caberá à FSADU:

17.1.1 Solicitar o fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais por qualquer meio hábil, por exemplo: email, telefone ou fac-símile;

17.1.2 Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

17.1.4 Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.1.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.1.6 Promover o pagamento na forma prevista no item 19.1 deste Edital;

17.2. Caberá à CONTRATADA:

17.2.1 Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

17.2.2 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

17.2.3 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

17.2.4 Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia aérea;

- 17.2.5 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- 17.2.6 Deduzir da fatura o percentual de ____% (_____) sobre o valor total da tarifa, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do bilhete eletrônico (e-ticket);
- 17.2.7 Intermediar diretamente com as companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de vôo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
- 17.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- 17.2.9 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- 17.2.10 Providenciar junto a companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro e-ticket (bilhete eletrônico);
- 17.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.2.12 Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;
- 17.2.13. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Coordenação do Projeto localizada na Praça Gonçalves Dias, nº 21, 2º Andar – Prédio Medicina (ILA), Bairro: Centro, CEP: 65020-240 na cidade de São Luís-MA, Telefones: 3301.9612/ 9613/ 9618 e 9619 e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes eletrônicos (e-tickets, com respectivo “código localizador”), via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguinte prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS – UnA-SUS/UFMA (FSADU Nº 853) – Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Ordem de Serviço, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento ensejará as consequências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Diretoria da Fundação Sousaândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousaândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciam-se e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousaândrade.

22.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação Sousaândrade, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sítio "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.14. No interesse da Fundação Sousaândrade, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. adiada sua abertura;

22.14.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.fsadu.org.br ou na Fundação Sousaândrade, localizada na Rua de Santaninha, nº 194, Centro, São Luís, MA (a partir de 15 de abril de 2011, será na **Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I**), telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.20. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Exigências para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta da Procuração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

São Luís (MA), 16 de março de 2011.

Shirley Silva Saraiva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Curso de Especialização em Saúde Mental da UNA-SUS

1 - OBJETIVO

1.1 - Constitui objeto deste Projeto Básico o fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega mediante requisição e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção aérea durante a vigência do contrato.

1.2 - A elaboração deste Projeto Básico observa o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - As passagens aéreas objeto deste Projeto Básico destinam-se a uso em serviço por servidores/usuários devidamente autorizados pela Coordenação Geral do **Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA**, quando no desempenho de atividades de interesse da Instituição;

3 - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais , compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega mediante requisição e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção aérea durante a vigência do contrato.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas observando o que segue:

4.2 - Utilizar sempre o percentual de desconto ofertado sobre o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica e do Ministério da Defesa;

4.3 - Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas na Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA, localizada na **Praça**

Gonçalves Dias, nº 21, 2º Andar – Prédio Medicina (ILA), Bairro: Centro, CEP: 65020-240 na cidade de São Luís-MA, Telefones: 3301.9612/ 9613/ 9618 e 9619;

4.4 - Observar rigorosamente as normas que regulam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.5 - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis ao fornecimento.

5 – PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Estar obrigatoriamente acompanhada da especificação do serviço a ser executado, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) prazo de validade da proposta
- b) percentual correspondente ao desconto das passagens.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando já ter executado ou estar prestando, de forma satisfatória, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas;

6.2 - A empresa classificada como **Agência de Viagem** deverá apresentar ainda:

6.2.1 - Certificado de registro emitido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

6.2.2 - Declaração emitida pelas empresas aéreas: TAM/GOL e AZUL, informando que a empresa está autorizada a representá-la na comercialização de passagens e que se encontra em dia com suas obrigações;

6.2.3 - Declaração que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com terminais das empresas aéreas TAM/ GOL e AZUL;

7 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução do contrato será de **até 20 (vinte) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Ordem de Execução de Serviços e ou assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação regulamentadora da espécie. Recebida a Ordem de Execução de Serviços e/ou assinado o Contrato, a empresa contratada se compromete a:

8.1.1 - realizar o fornecimento de passagens à CONTRATANTE, pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, sempre que colocados à disposição pelas Companhias Aéreas, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes, mais especificadamente da Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003;

8.1.2 – emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais e internacionais com fornecimento de bilhetes à Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA;

8.1.3 – entregar o E-Ticket diretamente aos usuários; com cópia à contratante.

- 8.1.4 – apresentar tabela de preços das companhias de transporte aéreo à época da contratação e sempre que solicitado pelo contratante.
- 8.1.5 - emitir Nota de Crédito em favor da Fundação Sousa Andrade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondentes aos valores dos bilhetes de passagens e/ou trechos porventura não utilizados, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do contrato;
- 8.1.5.1 - caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 8.1.6 - dispor de terminais interligados diretamente com as empresas aéreas TAM/GOL e AZUL, para obtenção dos seguintes serviços:
- a) execução de reserva automatizada on line;
 - b) emissão de bilhetes automatizados on line;
 - c) consulta e informação da melhor rota ou percurso on line;
 - d) consulta de frequência de vôos e equipamentos on line
 - e) consulta da melhor tarifa disponível on line, por companhia;
 - f) impressão das consultas formuladas;
 - g) emissão de E-Ticket on line;
 - h) alteração/remarcação de bilhetes on line, mediante autorização da Fundação Sousa Andrade;
 - i) combinação de tarifas.
- 8.1.7 - repassar integralmente ao CONTRATANTE, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas que tornem os preços inferiores ao ofertado em decorrência deste instrumento contratual;
- 8.1.8 - prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 8.1.9 - manter atualizada a relação das empresas filiadas ao sistema e com as quais possui convênio, informando periodicamente à Contratante, as inclusões e/ou exclusões;
- 8.1.10 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;
- 8.1.11 - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto de licitação, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 8.1.12 - arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na prestação dos serviços, objeto de licitação;
- 8.1.13 - cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes aos serviços, objeto de licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 8.1.14 – informar com antecedência a Fundação Sousa Andrade, bem como o passageiro quando houver alteração ou cancelamento do vôo já emitido
- 8.1.15 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.16 - fornecer tabelas atualizadas a Fundação Sousa Andrade, sempre que houver mudança de horário, através de fac-símile, e-mail ou entrega pessoal, especificamente para os trechos de maior demanda;
- 8.1.17 - informar ao Fundação Sousa Andrade, quando houver aumento na tarifa das passagens aéreas, inclusive com especificação do percentual, bem como alterações em operações de companhias aéreas;

- 8.1.18 - fornecer os bilhetes de passagens aéreas somente com autorização expressa da Fundação Sousaândrade, solicitados através de Requisição de Passagens própria para este fim;
- 8.1.19 - atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da Fundação Sousaândrade relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- 8.1.20 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Fundação Sousaândrade;
- 8.1.21 - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.22 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Uma vez decidida a contratação, a Fundação Sousaândrade se compromete a:
- 9.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento;
- 9.3 - promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.4 - proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a aquisição contratada;
- 9.5 - notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 – A execução dos serviços terá início após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Fundação Sousaândrade, datada e assinada, pela Autoridade competente.
- 10.2 – Os bilhetes de passagens aéreas destinados aos servidores/usuário devidamente autorizados serão emitidos, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação e autorização da Fundação Sousaândrade.
- 10.3 – O valor estimado para execução dos serviços indicado no Projeto Básico poderá sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.4 - A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinada com o Projeto Básico, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 10.5 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada mediante apresentação do localizador e/ou e-ticket on-line, emitido pela companhia aérea, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Sousaândrade.
- 10.6 - O recebimento será feito em duas etapas:
- 10.7 - Recebimento provisório:
 - a) Mediante apresentação do localizador e/ou e-ticket, pelo servidor/usuário devidamente autorizados pela Fundação Sousaândrade, limitando-se a verificar a conformidade com o destino dos bilhetes de passagem, destinado ao servidor /usuário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 10.8 - Recebimento definitivo:
 - a) Mediante apresentação do comprovante de embarque pelo servidor/usuário devidamente autorizado pela Fundação Sousaândrade, após 05 (cinco) dias úteis, contados da data de conclusão da viagem.

10.9 - Em caso de conformidade, o servidor/usuário devidamente autorizado pela Fundação Sousaândrade, atestará a efetivação da execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal, apresentando-a, juntamente com o relatório de viagem a Fundação Sousaândrade, que encaminhará ao Setor de Contabilidade, para fins de pagamento.

10.10 - Em caso de não conformidade, a Direção da Fundação Sousaândrade devolverá Nota Fiscal ao emitente para as devidas correções.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas referentes à execução dos serviços, correrão por conta dos recursos destinados à execução do Curso de Especialização em Saúde Mental, conforme indicados no Plano de Trabalho do CT nº 007.015.018/2010, no valor estimado de **R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Fundação Sousaândrade efetuará o pagamento à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal protocolizada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA pelo recebimento, com Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

12.2 - As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pela Fundação Sousaândrade, dentro do prazo estabelecido para a sua concessão.

12.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

13 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

13.1 - O presente "Projeto Básico" foi elaborado pela Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA, parte integrante deste processo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:
- 1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;
- 1.3. A empresa que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) as últimas três alterações contratuais quando houver.

1.3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.3.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões Negativas de Tributos Federais, Fazenda Pública Estadual, e de Tributos Municipais.

Obs: *caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser*

atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.

1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

- 1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço, ou revogar a licitação;
- 1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.5. Outras Comprovações:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando já ter executado ou estar prestando, de forma satisfatória, serviços de remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas;
- b) A empresa classificada como **Agência de Viagem** deverá apresentar ainda:
- b.1) Certificado de registro emitido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
- b.2) Declaração emitida pelas empresas aéreas: TAM/GOL e AZUL, informando que a empresa está autorizada a representá-la na comercialização de passagens e que se encontra em dia com suas obrigações;
- b.3) Declaração que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com terminais das empresas aéreas TAM/ GOL e AZUL;

1.4. Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo V deste Edital, em original;

1.5 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VI;

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, para o fac-símile nº (98) 4009.1015 ou 4009.1033, no dia da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à PREGOEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rua de Santaninha, nº 194 – Centro – São Luís (MA) – CEP: 65.010-580 (a partir de 15 de abril de 2011, será na Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230).

1.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.10. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Ordem de Serviços, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FSADU n.º XX/2011

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua de Santaninha, n.º 194, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Prof^a. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DE NEIVA**, brasileira, solteira, pedagoga, RG n.º 44.919-SSP/MA, CPF n.º 013.017.563-34, residente na Av. do Vale, Qd. 19, n.º 14, Edifício Titanium, Apto. 301, Renascença II, também nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, nesta cidade, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas para o Projeto: Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS/UFMA) - FSADU Nº 853, no âmbito do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais**, destinadas a atender às necessidades do Projeto Curso de Especialização em Saúde Mental da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS/UFMA), durante a vigência do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos bilhetes eletrônicos, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do Pregão Eletrônico nº 003/2011.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a execução total dos serviços ou vigência do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas fornecidos, que será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, **com desconto de _____ % (_____ por cento)** sobre o valor da tarifa, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico) e após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados na rubrica orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Passagens e Despesas com locomoção)**, no âmbito do Contrato nº 007.015.018/2010 UFMA/FSADU.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento das passagens aéreas por Ordem de Serviço expedida por qualquer meio hábil, por exemplo: email, telefone ou fac-símile.
- b) Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d) Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

4.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- d) Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia aérea;
- e) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- f) Deduzir da fatura o percentual de ____% (_____) sobre o valor total da tarifa, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do bilhete eletrônico (e-ticket);
- g) Intermediar diretamente com as companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de vôo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- i) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- j) Providenciar junto a companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro e-ticket (bilhete eletrônico);
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto

deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- l) Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;

Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO

5.1. As passagens aéreas, objeto deste contrato, serão **domésticas nacionais e internacionais**, de acordo com a necessidade do projeto.

§ 1º As reservas de passagens deverão atender a conveniência da CONTRATANTE relativa a dia e horário;

§ 2º O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma contínua, não sendo admitido sua interrupção sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;

5.2. Os bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens serão emitidos mediante requisição do Órgão, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, devendo ser entregues na Coordenação Geral do Curso de Especialização em Saúde Mental UnA-SUS/UFMA, e quando não for possível a entrega, encaminhar os bilhetes eletrônicos (e-tickets, com respectivo “código localizador”), via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II_ Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

Cláusula Sexta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousaândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousaândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência de Operações da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

§ 2º O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico FSADU nº. 003/2011, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2011.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2011, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de
Identidade do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 0010.720602.0001/2011

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico FSADU 003/2011, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.